



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 5538/2018

Altera o quadro permanente de cargos do Artigo 16 da Lei Municipal nº 5213/2015 e dá outras providências.

PAULO SÉRGIO RODRIGUES FLORES, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- Altera-se o Artigo 16 da Lei Municipal 5213/2015, com relação à quantidade e padrão dos cargos que compõem o quadro permanente, de acordo com o seguinte:

Nível	Total de Cargos	Denominação Categoria Funcional	Código
PRINCIPAL (1)	03	Contabilista/Contador	1.1.63.7
PRINCIPAL (1)	03	Fiscal Tributário	1.1.54.5
PRINCIPAL (1)	10	Enfermeiro	1.1.65.7
MÉDIO (2)	13	Oficial Administrativo	2.1.38.4
SIMPLES (3)	09	Operário Especializado	3.1.15.2
SIMPLES (3)	13	Vigilante	3.1.04.1

Art.2º- As referidas alterações se fazem necessárias para readaptar servidores conforme perícia médica, nomear servidores efetivos em setores com atribuições administrativas importantes e suprir vagas de servidores em gozo de licença prêmio para aposentadoria.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

Art.3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 23 DE MAIO DE 2018.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM DATA SUPRA.

PAULO SERGIO RODRIGUES FLORES
PREFEITO MUNICIPAL

EVANILDE A. BRAUNER PICOLI
SEC. MUNIC.DE ADMINISTRAÇÃO

Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de avisos e publicações em 23/05/2018. livro 39.